



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 197 DE 18 DE MARÇO DE 1976.

EMENTA: Dispõe sobre o aumento de vencimentos de Funcionalismo Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), a partir de 01 de março de 1976, os vencimentos de Funcionalismo Público Municipal.


§ - 1º - Para os Servidores Inativos e Pensionistas o aumento incidirá sobre o valor dos respectivos proventos, obedecendo a mesma proporção prevista neste artigo e a partir de igual data.

§ - 2º - A majoração concedida refere-se também aos cargos em Comissão e ao Quadro das Professoras Municipais.

Art. 2º - Adespesa decorrente com o presente aumento correrá por conta das verbas próprias do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de março de 1976, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 18 de MARÇO de 1976.


Marco Antonio da Cruz Caramez
- Prefeito Municipal -

TRANSCRITO
Livro Suoprio Nº 197/76
93/11/76 e 94
12/1/76 SAK